# CM Federal II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada

# CNPJ nº 53.337.522/0001-40

Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 62.285.390/0001-40

Demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente em 31 de outubro de 2025

Ref.: Relatório nº 261SI-054-PB

# Índice


| | Página |
|---|---|
| Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras | 3 |
| Demonstrações financeiras | 7 |
| Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras<br>Do exercício findo em 31 de outubro de 2025, período de 15 de março a 31 de outubro de 2024<br>e período de 18 de janeiro (início das atividades) a 14 de março de 2024 (data da incorporação) | 11 |

# Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

**Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.**
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12º andar, Itaim Bibi - São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Cotistas e à Administradora do
**CM Federal II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada (Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)**
São Paulo – SP

## Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do CM Federal II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de outubro 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as principais políticas contabeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do CM Federal II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada em 31 de outubro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas financeiras adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

## Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados 

## Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

## Investimentos em direitos creditórios

### (Conforme Nota Explicativa nº 5 – Direitos Creditórios)

### Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

Em 31 de outubro de 2025, o Fundo possuía o montante de R$ 51.903 mil, o equivalente a 91,95% de seu Patrimônio Líquido investido em direitos creditórios. Desta forma, em nosso julgamento os riscos mais significativos para fins de auditoria são a mensuração, a existência e a realização desses ativos. Por este motivo, foram tratados como assuntos relevantes em nossa auditoria.

### Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros; **(i)** conciliação contábil da carteira; **(ii)** recálculo, por amostragem, dos recebíveis; **(iii)** análise, por amostragem, do enquadramento dos direitos creditórios adquiridos no exercício quanto aos critérios de elegibilidade definidos no regulamento do Fundo; **(iv)** exame, por amostragem, dos termos de cessão para as aquisições de direitos creditórios ocorridas no exercício; **(v)** exame, por amostragem, dos lastros das operações de crédito; **(vi)** procedimento de circularização de advogados e avaliação da recuperabilidade dos ativos através das conclusões obtidas pelos advogados; **(vii)** testes documentais, por amostragem, para os recebimentos financeiros dos direitos creditórios; e **(viii)** teste de aderência entre as informações registradas e as informações contábeis registradas e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria, nos procedimentos efetuados e nas evidências de auditoria obtidas, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para mensuração dos investimentos em direitos creditórios foram razoáveis no contexto das demonstrações financeiras do Fundo.

## Responsabilidade da Administradora sobre as demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | CM Federal II | GTB61325 

## Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 05 de fevereiro de 2026

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1



Leonardo Mesquita Dantas
Contador CRC 1SP-263.110/O-7

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | CM Federal II | GTB61325 

**CM FEDERAL II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA**
**CNPJ: 53.337.522/0001-40**

**(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)**
**Demonstração da posição financeira Em 31 de outubro de 2025 e 2024**
*(Em milhares de reais)*

| | Notas | 31/10/2025 | % sobre patrimônio líquido | 31/10/2024 | % sobre patrimônio líquido |
|---|---|---|---|---|---|
| **Ativo** | | | | | |
| **Disponibilidades** | **3** | **37** | **0,07** | **90** | **0,10** |
| Singulare CTVM S.A. | | 37 | 0,07 | 90 | 0,10 |
| **Títulos e Valores Mobiliários** | | **4.570** | **8,10** | **132** | **0,15** |
| **Cotas de Fundos de Investimentos** | | **4.570** | **8,10** | **132** | **0,15** |
| **Fundos de Investimento Financeiro** | **4** | **4.570** | **8,10** | **132** | **0,15** |
| Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa | | 4.570 | 8,10 | 132 | 0,15 |
| **Direitos Creditórios** | **5** | **51.903** | **91,95** | **87.118** | **99,89** |
| **Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios** | **5.1** | **51.903** | **91,95** | **87.118** | **99,89** |
| Direitos Creditórios a vencer | | 20.464 | 36,25 | 86.280 | 98,93 |
| Direitos Creditórios vencidos | | 30.752 | 54,48 | 82 | 0,09 |
| Precatórios a Receber | | 687 | 1,22 | 756 | 0,87 |
| **Outros Valores a Receber** | | **10** | **0,02** | **8** | **0,01** |
| Outros valores a receber | | 1 | - | - | - |
| Despesas Antecipadas | | 9 | 0,02 | 8 | 0,01 |
| **Total do ativo** | | **56.520** | **100,14** | **87.348** | **100,15** |
| **Passivo** | | | | | |
| Taxa de Administração e Gestão | | 23 | 0,04 | 22 | 0,03 |
| Taxa de Custódia e Auditoria | | 13 | 0,02 | 12 | 0,01 |
| Outros valores a pagar | | 39 | 0,07 | 100 | 0,11 |
| **Total do passivo** | | **75** | **0,13** | **134** | **0,15** |
| **Patrimônio líquido** | | **56.445** | **100,01** | **87.214** | **100,00** |
| **Total do passivo e patrimônio líquido** | | **56.520** | **100,14** | **87.348** | **100,15** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

**CM FEDERAL II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA**
**CNPJ: 53.337.522/0001-40**

**(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)**

## Demonstração do resultado dos exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024

*(Em milhares de reais)*

| Composição do resultado do exercício/período | 31/10/2025 | 15/03/2024 a 31/10/2024 | 18/01/2024 a 14/03/2024 |
|---|---|---|---|
| **Direitos Creditórios** | **23.872** | **19.174** | **156** |
| Resultados de direitos creditórios | 23.442 | 29.532 | 156 |
| Resultados de direitos creditórios - outros títulos | 274 | (874) | - |
| Resultados de direitos creditórios - outros | 156 | (9.488) | - |
| Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação | - | 4 | - |
| **Títulos e Valores Mobiliários** | **138** | **94** | **38** |
| **Cotas de fundos de investimento** | **138** | **94** | **38** |
| Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento | 138 | 94 | 38 |
| **Demais receitas** | **-** | **-** | **532** |
| Outras receitas diversas | - | - | 532 |
| **Demais despesas** | **(3.279)** | **(3.655)** | **(543)** |
| Taxa de Custódia e Auditoria | (29) | (21) | (12) |
| Taxa de administração e gestão | (268) | (160) | (40) |
| Taxa de distribuição de cotas | - | (3) | (1) |
| Despesas do Serviço Financeiro | (2) | (5) | (1) |
| Taxa de fiscalização - CVM | (19) | (9) | (1) |
| Despesas de consultoria | - | (1.678) | (452) |
| Despesas Jurídicas | (164) | (157) | (17) |
| Despesas de serviços técnicos especializados | (2.757) | - | - |
| Outras despesas diversas | (40) | (1.622) | (19) |
| **Resultado do exercício/período** | **20.731** | **15.613** | **183** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

**CM FEDERAL II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA**
**CNPJ: 53.337.522/0001-40**

**(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)**

## Demonstração das mutações do patrimônio líquido dos exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024

*(Em milhares de reais, exceto valor unitário de cotas)*

| | 31/10/2025 | 15/03/2024 a 31/10/2024 | 18/01/2024 a 14/03/2024 |
|---|---|---|---|
| **Patrimônio líquido no início do exercício/período** | **87.214** | **14.186** | **-** |
| Total de 6.368,085349 cotas Subordinada a R$ 2.104,775129 | 13.403 | - | - |
| Total de 54.853,835290 cotas Senior a R$ 863,175561 | 47.348 | - | - |
| Total de 24.048,189309 cotas Senior II a R$ 1.100,400183 | 26.463 | - | - |
| Total de 14.470,14000 cotas Senior a R$ 980,355549 | - | 14.186 | - |
| **Resultado do exercício/período** | **20.731** | **15.613** | **183** |
| **Cotas emitidas** | **-** | **24.000** | **14.003** |
| 20.063,119882 cotas Senior | - | 20.000 | - |
| 3.920,042365 cotas Senior II | - | 4.000 | - |
| 3,000000 cotas Subordinada | - | - | 3 |
| 14.470,140000 cotas Senior | - | - | 14.000 |
| **Cotas emitidas por incorporação** | **-** | **46.415** | **-** |
| 6.365,085349 cotas Subordinada | - | 6.365 | - |
| 20.320,575408 cotas Sênior | - | 19.921 | - |
| 20.128,146944 cotas Sênior II | - | 20.128 | - |
| **Cotas amortizadas** | **(51.500)** | **(12.999)** | **-** |
| cotas Senior | (51.500) | (12.691) | - |
| cotas Senior II | - | (308) | - |
| **Acréscimo decorrente da movimentação de cotas** | **(51.500)** | **57.416** | **14.003** |
| **Patrimônio líquido no final do exercício/período** | **56.445** | **87.214** | **14.186** |
| Total de 6.368,085349 cotas Subordinada a R$ 3.326,045456 | 21.181 | - | - |
| Total de 54.853,835290 cotas Senior a R$ 56,193551 | 3.082 | - | - |
| Total de 24.048,189309 cotas Senior II a R$ 1.338,240348 | 32.182 | - | - |
| Total de 6.368,085349 cotas Subordinada a R$ 2.104,775129 | - | 13.403 | - |
| Total de 54.853,835290 cotas Senior a R$ 863,175561 | - | 47.348 | - |
| Total de 24.048,189309 cotas Senior II a R$ 1.100,400183 | - | 26.463 | - |
| Total de 14.470,14000 cotas Senior a R$ 980,355549 | - | - | 14.186 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

**CM FEDERAL II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA**
**CNPJ: 53.337.522/0001-40**
**(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)**

**Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto dos exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024**
*(Em milhares de reais)*

| Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais | 31/10/2025 | 15/03/2024 a 31/10/2024 | 18/01/2024 a 14/03/2024 |
|---|---|---|---|
| **Resultado Líquido do exercício/período** | **20.731** | **15.613** | **183** |
| **Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa** | | | |
| (+/-)Resultado dos Direitos Creditórios | (23.442) | (29.532) | (156) |
| (+/-)Resultado dos Direitos Creditórios - outros títulos | (274) | 874 | - |
| (+/-)Resultado dos Direitos Creditórios - outros | - | 9.488 | - |
| (+/-)Resultado com cotas de fundos de investimentos | (138) | (94) | (38) |
| (+/-)Complemento de provisão para redução no valor de recuperação | - | (4) | - |
| (+)Taxa de administração e gestão não liquidada | 23 | 22 | 11 |
| (+)Taxa de custódia e auditoria não liquidada | 13 | 12 | 9 |
| **Resultado Ajustado** | **(3.087)** | **(3.621)** | **9** |
| (Aumento/Redução) Títulos Públicos e Privados | - | - | (3.556) |
| (Aumento/Redução) Cotas de fundos de investimento | (4.300) | 3.556 | (9.924) |
| (Aumento/Redução) Direitos creditórios | 58.931 | (11.450) | (532) |
| (Aumento/Redução) Outros valores a receber | (2) | 524 | - |
| (Aumento/Redução) Valores a pagar | (95) | 80 | - |
| **Caixa Líquido Gerado (Consumido) pelas Atividades Operacionais** | **51.447** | **(10.911)** | **(14.003)** |
| Cotas Emitidas | - | 24.000 | 14.003 |
| Cotas Amortizadas | (51.500) | (12.999) | - |
| **Caixa Líquido Gerado (Consumido) pelas Atividades de Financiamento** | **(51.500)** | **11.001** | **14.003** |
| **Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa** | **(53)** | **90** | **-** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício/período | 90 | - | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício/período | 37 | 90 | - |
| **Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa** | **(53)** | **90** | **-** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

**CM Federal II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada**
CNPJ: 53.337.522/0001-40
Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62285.390/0001-40

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras
Do exercício findo em 31 de outubro de 2025, período de 15 de março a 31 de outubro de 2024 e período de 18 de janeiro (início das atividades) a 14 de março de 2024 (data da incorporação)
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

## 1 Contexto operacional

O CM Federal II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada ("Fundo") iniciou suas atividades em 18 de janeiro de 2024, com prazo de duração indeterminado, constituído na categoria "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)", sob a forma de condomínio fechado, em classe única destinada exclusivamente a investidores profissionais.

O Fundo tem por objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da classe única do Fundo, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios representados por (a) ações judiciais contra pessoas jurídicas de direito público, da administração direta ou indireta, exclusivamente federal, inclusive autarquias e fundações, que, em razão de sentença transitada em julgado, estejam representados em precatórios federais já expedidos e incluídos nas lei orçamentárias de 2024 e 2025 ("precatórios"); (b) de cédulas de crédito bancário cuja garantia seja a cessão fiduciária dos direitos creditórios provenientes dos precatórios; (c) direitos creditórios, de natureza alimentar, em face de entes públicos federais com valor incontroverso já definido na época do investimento pelo Fundo; (d) requisições de pequeno valor (RPV) em face de entes públicos federais: sendo certo que no que diz respeito aos direitos creditórios mencionados nos itens "(c)" e "(d)" acima deve ser observado o previsto na cláusula 8.1, alínea "v", do regulamento do Fundo; (e) os direitos creditórios indicados nas alíneas anteriores que se enquadrem no conceito de "direitos creditórios não-padronizados".

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

## 2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de investimento regulamentados pela Resolução 175/22 e pelas orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de outubro de 2025 foram aprovadas pela Administração do Fundo em 05 de fevereiro ro de 2026 que autorizou sua divulgação.

## 3 Descrição das principais práticas contábeis

### a. Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

### b. Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

### c. Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

**d. Instrumentos financeiros**

**i. Classificação dos instrumentos financeiros**

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
- Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- Disponibilidades: saldos de caixa e depósitos à vista.
- Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários: títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.
- Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio: instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

**I.** Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem- informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

**e. Direitos creditórios**

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

**i.** Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

**ii.** Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

**f. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação**

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de fundo de investimento em direitos creditórios. Dessa forma, cada fundo de investimento em direitos creditórios será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos fundos de investimento em direitos creditórios.

**Em 31 de outubro de 2025:**

| Provisionamento | FAIXA A | FAIXA B | FAIXA C | FAIXA D | FAIXA E | FAIXA F | Write-Off (WOP) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Dias em atraso** | Até 5 | 6 a 30 | 31 a 60 | 61 a 90 | 91 a 120 | 121 A 365 | **>365** |
| % PDD | 0,00% | 1,09% | 13,52% | 32,28% | 65,55% | 100,00% | Prejuízo |

**Em 31 de outubro de 2024:**

| Provisionamento | FAIXA A | FAIXA B | FAIXA C | FAIXA D | FAIXA E | FAIXA F | Write-Off (WOP) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Dias em atraso** | Até 5 | 6 a 30 | 31 a 60 | 61 a 90 | 91 a 120 | 121 A 365 | **>365** |
| % PDD | 0,00% | 1,20% | 14,75% | 33,87% | 73,52% | 100,00% | Prejuízo |

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios é feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

### g. WRITE OFF

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write-off) dos direitos creditórios, caso:

- **a.** Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
- **b.** Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
- **c.** Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
- **d.** Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a contam de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos são contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

No exercício findo em 31 de outubro de 2025, período de 15 de março a 31 de outubro de 2024 e período de 18 de janeiro a 14 de março de 2024, não houve baixa para prejuízo (write-off).

### h. Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1 O passivo contingente é reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.

**2** O passivo contingente é mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.

**3** Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

## 4 Títulos e valores mobiliários

O montante, a natureza, as faixas de vencimento, os valores de custo atualizados pelos rendimentos auferidos e os valores de mercado dos títulos e valores mobiliários, eram os seguintes:

**Cotas de fundos de investimentos:**

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

| | | 31.10.2025 | | |
|---|---|---|---|---|
| **Nome do Fundo** | **CNPJ** | **Valor unitário (R$)** | **Quantidade de cotas** | **Valor de mercado (R$)** |
| GV Cash RF Ref. DI Longo Prazo FI | 28.152.799/0001-50 | 1.905,807969 | 2.397,681150 | 4.570 |
| **Total** | | | | **4.570** |

| | | 31.10.2024 | | |
|---|---|---|---|---|
| **Nome do Fundo** | **CNPJ** | **Valor unitário (R$)** | **Quantidade de cotas** | **Valor de mercado (R$)** |
| GV Cash RF Ref. DI Longo Prazo FI | 28.152.799/0001-50 | 1.676,823414 | 78,426290 | 132 |
| **Total** | | | | **132** |

No exercício findo em 31 de outubro de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 138 (R$ 94 no período de 15 de março de 2024 a 31 de outubro de 2024 e R$ 38 no período de 18 de janeiro de 2024 (início das atividades) a 14 de março de 2024 (data da incorporação)) e estão registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

## 5 Direitos creditórios

### 5.1 Características dos direitos creditórios

O Fundo objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da classe única do Fundo, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios representados por (a) ações judiciais contra pessoas jurídicas de direito público, da administração direta ou indireta, exclusivamente federal, inclusive autarquias e fundações, que, em razão de sentença transitada em julgado, estejam representados em precatórios federais já expedidos e incluídos nas lei orçamentárias de 2024 e 2025 (“precatórios”); (b) de cédulas de crédito bancário cuja garantia seja a cessão fiduciária dos direitos creditórios provenientes dos precatórios; (c) direitos creditórios, de natureza alimentar, em face de entes públicos federais com valor incontroverso já definido na época do investimento pelo Fundo; (d) requisições de pequeno valor (RPV) em face de entes públicos federais: sendo certo que no que diz respeito aos direitos creditórios mencionados nos itens “(c)” e “(d)” acima deve ser observado o previsto na cláusula 8.1, alínea “v”, do regulamento do Fundo; (e) os direitos creditórios indicados nas alíneas anteriores que se enquadrem no conceito de “direitos creditórios não-padronizados”.

Adicionalmente, caracterizam-se como passíveis de cessão ao Fundo (a) direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão; e (b) todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados aos referidos direitos creditórios.

Em até 180 (cento e oitenta) dias do início de suas atividades, o Fundo deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios.

Por ser destinado exclusivamente a investidores profissionais, o Fundo não está sujeito a limites de concentração de sua carteira por devedor, emissor ou tipo de direito creditório, nos termos das disposições legais e regulatórias aplicáveis.

A gestora é responsável pela análise, seleção e aquisição dos direitos creditórios.

Tendo em vista que o Fundo pode aplicar em direitos creditórios de naturezas diversas não é possível apresentar a políticas de concessão dos correspondentes créditos.

Não é permitida a cessão de direitos creditórios para as cedentes e suas partes relacionadas.

## 5.2 Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

**Em 31 de outubro de 2025:**

**Direitos creditórios**

| | A vencer | Vencidos | Total |
|---|---|---|---|
| **Período em dias** | **Valor presente** | **Valor presente** | **Valor presente** |
| De 0 a 30 dias | - | 30.752 | 30.752 |
| De 31 a 60 dias | 10.325 | - | 10.325 |
| De 61 a 90 dias | 6.117 | - | 6.117 |
| De 91 a 120 dias | 2.530 | - | 2.530 |
| De 121 a 365 dias | 1.492 | - | 1.492 |
| **Totais** | **20.464** | **30.752** | **51.216** |
| **Provisão para perda por redução no valor de recuperação** | | | **-** |
| **Direitos creditórios líquidos da provisão** | | | **51.216** |

**Precatórios**

| **Emitente** | **Quantidade** | **Data Emissão** | **Vencimento** | **Valor mercado** |
|---|---|---|---|---|
| Emitente 1 | 1 | 30/04/2024 | 31/12/2025 | 350 |
| Emitente 2 | 1 | 07/05/2024 | 31/12/2025 | 131 |
| Emitente 3 | 1 | 08/05/2024 | 31/12/2025 | 46 |
| Emitente 4 | 1 | 08/05/2024 | 31/12/2025 | 86 |
| Emitente 5 | 1 | 08/05/2024 | 31/12/2025 | 74 |
| **Total** | | | | **687** |

**Em 31 de outubro de 2024:**

Direitos creditórios

| | A vencer | Vencidos | Total |
|---|---|---|---|
| **Período em dias** | **Valor presente** | **Valor presente** | **Valor presente** |
| De 0 a 30 dias | - | 82 | 82 |
| De 31 a 60 dias | 21.035 | - | 21.035 |
| De 61 a 90 dias | 6.978 | - | 6.978 |
| De 91 a 120 dias | 26.988 | - | 26.988 |
| De 121 a 365 dias | 30.950 | - | 30.950 |
| Maior de 365 dias | 329 | - | 329 |
| **Totais** | **86.280** | **82** | **86.362** |
| **Provisão para perda por redução no valor de recuperação** | | | **-** |
| **Direitos creditórios líquidos da provisão** | | | **86.362** |

**Precatórios**

| Emitente | Quantidade | Data Emissão | Vencimento | Valor mercado |
|---|---|---|---|---|
| Emitente 1 | 1 | 15/05/2024 | 31/12/2025 | 84 |
| Emitente 2 | 1 | 08/05/2024 | 31/12/2025 | 53 |
| Emitente 3 | 1 | 30/04/2024 | 31/12/2025 | 84 |
| Emitente 4 | 1 | 08/05/2024 | 31/12/2025 | 33 |
| Emitente 5 | 1 | 07/05/2024 | 31/12/2025 | 94 |
| Emitente 6 | 1 | 10/05/2024 | 31/12/2025 | 100 |
| Emitente 7 | 1 | 30/04/2024 | 31/12/2025 | 246 |
| Total | | | | 756 |
| **Total** | | | | **756** |

As operações classificadas como vencidas referem-se a Cédulas de Crédito Bancário (CCBs) cuja liquidação está diretamente vinculada a precatórios federais cedidos fiduciariamente como garantia. Essas CCBs possuem cláusulas de pré pagamento obrigatório determinando que, quando houver o depósito judicial do precatório, o saldo devedor deve ser quitado imediatamente, caracterizando uma estrutura lastreada no fluxo de pagamento dos precatórios. Além disso, tais precatórios possuem prioridade legal, o que reforça a expectativa de liquidação. Além disso, conforme previsto no Aditivo das CCBs, se o precatório não for pago no exercício orçamentário para o qual estava previsto, ocorre prorrogação automática do vencimento da CCB por 12 meses, sem incidência de multa ou encargos moratórios adicionais — aplicando-se apenas atualização monetária e juros contratados, podendo ser prorrogado por mais 12 meses caso não ocorra liquidação no ano subsequente. Em razão disso, embora contabilmente as operações figurem como vencidas, a recuperação financeira está diretamente correlacionada ao pagamento dos precatórios vinculados, cujo recebimento reverterá automaticamente para a amortização ou quitação das respectivas CCBs, conforme previsto contratualmente. Os precatórios dados em garantia em 31 de outubro de 2025 preveem os pagamentos de acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA) conforme demonstrado a seguir:

| LOA | A Vencer | Vencido | Total |
|---|---|---|---|
| 2023 | - | 1.940 | 1.940 |
| 2024 | - | 5.907 | 5.907 |
| 2025 | 20.170 | 21.616 | 41.786 |
| 2026 | 294 | 1.289 | 1.583 |
| **Total** | **20.464** | **30.752** | **51.216** |

Adicionalmente, em período subsequente houve o recebimento dos direitos creditórios conforme abaixo:

| Liquidados Subsequente | |
|---|---|
| A Vencer | 6.677 |
| Vencidos | 8.944 |
| **Total** | **15.621** |

O saldo existente em 31 de outubro de 2025 classificado no resultado como "Rendimento de direitos creditórios - outros", cujo montante é de R$ 156 (R$ 9.488 em 2024) negativo refere- se basicamente recebíveis no momento da recompra/liquidação parcial, a despesa de juros e reembolso que não pertencem ao acruall dos títulos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados e liquidados.

### 5.3 Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

**Em 31 de outubro de 2025:**

| Nível de risco | A vencer | Vencidos | Total | % Provisão | Valor Provisão |
|---|---|---|---|---|---|
| Especial 1 | 19.739 | 26.526 | 46.265 | 0,00% | - |
| Especial 2 | 725 | 4.226 | 4.951 | 0,00% | - |
| **Saldo em 31.10.2025** | **20.464** | **30.752** | **51.216** | | **-** |
| **Saldo no exercício anterior** | | | | | **-** |

**Em 31 de outubro de 2024:**

| Nível de risco | A vencer | Vencidos | Total | % Provisão | Valor Provisão |
|---|---|---|---|---|---|
| A | 87.036 | 82 | 87.118 | 0,00% | - |
| **Saldo em 31.10.2024** | **87.036** | **82** | **87.118** | | **-** |
| Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação | | | | | - |
| **Saldo no exercício anterior** | | | | | **10.080** |

### 5.4 Movimentação dos direitos creditórios

| **Direitos Creditórios** | | |
|---|---|---|
| **Descrição** | **31.10.2025** | **31.10.2024** |
| **(=) Saldo Inicial** | **87.118** | **10.080** |
| (+) Aquisições | 13.238 | 163.494 |
| (-) Liquidações | (72.169) | (115.988) |
| (+) Rendimentos | 23.716 | 29.532 |
| **(=) Saldo no final do exercício** | **51.903** | **87.118** |

### 5.4 Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

**Em 31 de outubro de 2025**

| Devedor | Valor Presente | (-) Provisão para perdas por redução | Saldo líquido da provisão | % s/ PL |
|---|---|---|---|---|
| Devedor 1 | 2.248 | - | 2.248 | 3,98% |
| Devedor 2 | 1.170 | - | 1.170 | 2,07% |
| Devedor 3 | 949 | - | 949 | 1,68% |
| Devedor 4 | 669 | - | 669 | 1,19% |
| Devedor 5 | 652 | - | 652 | 1,16% |
| Devedor 6 | 603 | - | 603 | 1,07% |
| Devedor 7 | 588 | - | 588 | 1,04% |
| Devedor 8 | 544 | - | 544 | 0,96% |
| Devedor 9 | 541 | - | 541 | 0,96% |
| Devedor 10 | 483 | - | 483 | 0,86% |
| Demais devedores | 42.769 | - | 42.769 | 75,77% |
| **Total** | **51.216** | **-** | **51.216** | **90,74%** |

**Em 31 de outubro de 2024**

| Devedor | Valor Presente | (-) Provisão para perdas por redução | Saldo líquido da provisão | % s/ PL |
|---|---|---|---|---|
| Devedor 1 | 6.228 | - | 6.228 | 7,15% |
| Devedor 2 | 2.987 | - | 2.987 | 3,42% |
| Devedor 3 | 905 | - | 905 | 1,04% |
| Devedor 4 | 813 | - | 813 | 0,93% |
| Devedor 5 | 796 | - | 796 | 0,91% |
| Devedor 6 | 579 | - | 579 | 0,66% |
| Devedor 7 | 571 | - | 571 | 0,65% |
| Devedor 8 | 551 | - | 551 | 0,63% |
| Devedor 9 | 515 | - | 515 | 0,59% |
| Devedor 10 | 514 | - | 514 | 0,59% |
| Demais devedores | 72.659 | - | 72.659 | 83,32% |
| **Total** | **87.118** | **-** | **87.118** | **99,89%** |

## 5.5 Recompra de direitos creditórios

No período de 15 de março a 31 de outubro de 2024, houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente no montante de R$ 61 (no período de 18 de janeiro a 14 de março de 2024, não houve recompra).

No exercício findo em 31 de outubro de 2025 não houve recompra de direitos creditórios.

## 5.6 Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

| 2025 | Taxa mínima a.a. | Taxa média a.a. (ponderada) | Taxa máxima a.a. |
|---|---|---|---|
| **Títulos Descontados** | 23,74% | 24,11% | 24,65% |

| 2024 | Taxa mínima a.a. | Taxa média a.a. (ponderada) | Taxa máxima a.a. |
|---|---|---|---|
| **Títulos Descontados** | 22,76% | 23,74% | 25,65% |

## 5.7 Critérios de cessão e elegibilidade

Os direitos creditórios somente podem ser adquiridos pela classe, na respectiva data de aquisição e pagamento, caso atendam, cumulativamente, às seguintes condições de cessão:

**a.** os direitos creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;

**b.** a aquisição dos direitos creditórios deve ter sido aprovada pela gestora, sendo tal aprovação informada ao custodiante por meio eletrônico;

**c.** os precatórios devem ter valor de face unitário de até R$ 2.000.

**d.** as cédulas de crédito bancário devem ter juros remuneratórios mínimos de SELIC over acrescido de 2,0% (dois por cento) ao ano, base 252 dias, além de ter precatórios como garantia por meio de cessão fiduciária;

**e.** os critérios de elegibilidade para aquisição, pelo Fundo, dos direitos creditórios (1) de natureza alimentar, em face de entes públicos federais com valor incontroverso já definido na época do investimento pelo Fundo, e (2) oriundos de requisições de pequeno valor (RPV) em face de entes públicos federais; conforme indicados, respectivamente, nos itens “(c)” e “(d)” da definição de “direitos creditórios”; devem ser aprovados em Assembleia Especial de Cotistas sênior, de tempos em tempos.

Adicionalmente ao disposto acima, os direitos creditórios somente podem ser adquiridos pela classe, na respectiva data de aquisição e pagamento, caso atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade:

**i.** a gestora deve ter recebido das consultoras especializadas, por meio eletrônico, até a data da respectiva aquisição, as principais informações relativas aos direitos creditórios e às cedentes, nos termos deste Regulamento, conforme aplicável;

**ii.** o custodiante deve ter recebido o contrato de cessão e seu respectivo termo de cessão devidamente assinados entre o Fundo, representado pela gestora e a cedente, bem como do instrumento público de procuração outorgado pela cedente ao Fundo;

**iii.** os precatórios adquiridos diretamente pelo Fundo ou que sejam objeto de garantia de direitos creditórios devem, previamente à aquisição pelo Fundo, ter sido expedidos e incluídos para pagamento durante os anos de 2024 e 2025, conforme a respectiva Lei Orçamentária Anual;

**iv.** os direitos creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada cedente, devendo ser verificada eventual comunicação de cessão prévia dos direitos creditórios no processo por meio da análise de cópia integral, a qual é realizada pelas consultoras especializadas e pelos assessores legais;

**v.** os direitos creditórios devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;

**vi.** a decisão que homologou os cálculos e a decisão que determinou a expedição do respectivo ofício requisitório relacionado ao respectivo direito creditório oriundo de precatório já devem ter transitado em julgado para todos os fins de direito;

**vii.** inexistência de ação rescisória em curso relacionada aos direitos creditórios na data de aquisição e pagamento;

**viii.** recebimento do parecer favorável do assessor legal a respeito de cada um dos direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo, em que deve ser atestado o atendimento às matérias tratadas neste item 8.2, exceto em relação ao subitem “ix” abaixo, em atendimento ao disposto no regulamento do Fundo;

**ix.** recebimento das seguintes certidões emitidas em nome das cedentes ou em nome dos devedores nos seus respectivos domicílios: (1) certidões de débitos fiscais incluídos ou não em dívida ativa no âmbito Federal, (2) verificação pelo nome e pelo CPF e/ou CNPJ da cedente e do devedor nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Trabalhista, bem como, se disponível eletronicamente, a emissão das respectivas certidões, (3) certidão de débitos trabalhistas do Tribunal Superior do Trabalho e (4) se disponível, relatório do Serasa;

**x.** na hipótese de restar impossibilitada a emissão de qualquer das certidões mencionadas no subitem (vii) acima, poderão ser adquiridos direitos creditórios nas seguintes hipóteses (as quais, para todos os fins, são também entendidas como condições da cessão):

**a.** caso seja recebida a documentação que identifique os débitos existentes relacionados à cedente, incluindo execuções fiscais, juntamente com as evidências de renegociação e/ou com os comprovantes de quitação dos respectivos débitos, quitação esta que pode ser realizada diretamente pelo Fundo com o correspondente desconto no preço estabelecido para a aquisição dos direitos creditórios;

**b.** nos casos em que (α) não haja ação de cobrança, ação monitória, ação de execução cível e/ou cumprimento de sentença cível em desfavor da cedente ou ( β) ainda que sejam encontrados tais tipos de ações e independentemente de quitação e/ou renegociação, ( β.1) se o valor em conjunto dos processos for igual ou inferior a 40% (quarenta por cento) do valor de face dos direitos creditórios da cedente, salvo no caso de dívidas fiscais estaduais relativas ao Estado de São Paulo, previdenciárias estaduais relativas ao Estado de São Paulo, fiscais municipais relativas ao Município de São Paulo, previdenciárias municipais relativas ao Município de São Paulo e trabalhistas, que dependem de quitação e/ou renegociação para que os direitos creditórios sejam adquiridos, e ( β.2) se os valores estimados como necessários para a quitação e/ou renegociação das dívidas sejam descontados do preço estabelecido para a aquisição dos direitos creditórios, sendo o valor do desconto pago à cedente somente após o levantamento dos direitos creditórios pelo Fundo; e

**c.** nos casos em que existam débitos não judicializados em desfavor da cedente ou do devedor, independentemente de quitação e/ou renegociação, (α) se o valorem conjunto dos débitos for igual ou inferior a 40% (quarenta por cento) do valor de face dos direitos creditórios da cedente ou do devedor, salvo no caso de dívidas fiscais federais, previdenciárias federais e trabalhistas que dependem de quitação e/ou renegociação para que os direitos creditórios sejam adquiridos, e (β) se os valores estimados como necessários para a quitação e/ou renegociação dos débitos sejam descontados do preço estabelecido para a aquisição dos direitos creditórios, sendo o valor do desconto pago à cedente ou ao devedor somente após o levantamento dos direitos creditórios pelo Fundo;

**xi.** exceto quando houver aprovação específica por direito creditório através de assembleia geral, devem ser observados os seguintes limites de concentração de forma cumulativa: (1) desde já, um único direito creditório não deve ter valor de face superiora R$ 2.000 e (2) a partir de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de subscrição inicial do Fundo, um único direito creditório não deve representar percentual superior a 5% (cinco por cento) da totalidade do patrimônio líquido do Fundo; e

**xii.** verificação da existência de honorários contratuais devidos pela respectiva cedente aos respectivos patronos e, na falta de qualquer contrato ou prova, considerar os honorários contratuais no valor equivalente a 30% (trinta por cento) dos direitos creditór ios;

Observados os termos e as condições do regulamento do Fundo, a verificação do atendimento aos critérios de elegibilidade pela gestora será considerada definitiva.

O desenquadramento de qualquer direito creditório a quaisquer critérios de elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua cessão à classe, não obriga a sua alienação pela classe, nem dá à classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso em face das cedentes, da Administradora, da gestora, de seus respectivos controladores, das sociedades por elas direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

## 6 Outras despesas diversas

No período de 15 de março a 31 de outubro de 2024, o Fundo registrou uma despesa no montante de R$ 1.622, que se deve majoritariamente a serviços técnicos especializados contratados pelo Fundo durante o período.

No exercício findo em 31 de outubro de 2025 não houve despesas com serviços tecnicos especializados.

## 7 Gerenciamento de risco

### Tipos de risco

### Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

**Risco de crédito**

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

**Risco de liquidez**

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

**Patrimônio líquido negativo**

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

**Dação em pagamento de ativos**

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

**Operações com derivativos**

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

**Outros riscos**

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

**Controles relacionados aos riscos**

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo..

## 8 Evolução do valor da cota e rentabilidade

| Data | PL Médio | Valor da cota Subordinada | Valor da cota teórica | Rentabilidade % (*) |
|---|---|---|---|---|
| 31/10/2025 | 17.762 | 3.326,045456 | 3.326,045458 | 58,02 |
| 31/10/2024 | 7.015 | 2.104,775129 | 2.104,775129 | 63.206.360,32 |
| 14/03/2024 (**) | 0,00001 | 0,00333 | 0,00333 | 27.478.642,35 |

| Data | PL Médio | Valor da cota Sênior | Valor da cota teórica | Rentabilidade % (*) |
|---|---|---|---|---|
| 31/10/2025 | 37.884 | 56,193551 | 995,052408 | 15,28 |
| 31/10/2024 | 40.422 | 863,175561 | 1.094,536450 | 11,65 |
| 14/03/2024 (**) | 9.069 | 980,35555 | 980,35555 | 0,40 |

| Data | PL Médio | Valor da cota Sênior 2 | Valor da cota teórica | Rentabilidade % (*) |
|---|---|---|---|---|
| 31/10/2025 | 29.150 | 1.338,240348 | 1.353,865248 | 21,61 |
| 31/10/2024 | 24.534 | 1.100,400183 | 1.113,248130 | 11,32 |
| 14/03/2024 (**) | - | 1.000,000000 | 1.000,000000 | - |

(*) Valor da cota e rentabilidade desconsiderando o efeito das amortizações.

(**) Data do início da cota.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

## 9 Emissões, resgates e amortização de cotas

**Emissão**

Para fins de integralização de cotas seniores, de cotas subordinadas mezanino e de cotas subordinadas júnior, deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do mesmo dia útil da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do Fundo/conta da classe.

No período de 15 de março a 31 de outubro de 2024, houve emissão de 20.063,119882 cotas sênior no montante de R$ 20.000 e 3.920,042365 de cotas sênior 2 no montante de R$ 4.000 (3,000000 de cotas subordinadas no montante de R$ 3 e 14.470,140000 cotas sênior no montante de R$ 14.000 no período de 18 de janeiro a 14 de março de 2024).

Em 14 de março de 2024, houve incorporação no Fundo, gerando a seguintes emissões de cotas através da incorporação:

A emissão de 6.365,085349 cotas subordinadas no montante de R$ 6.365, 20.320,575408 cotas sêniores no montante de R$ 19.921 e 20.128,146944 cotas sênior 2 no montante de R$ 20.128.

Durante o exercício findo em 31 de outubro de 2025 não houve emissão de cotas.

**Amortização e resgate**

Para fins de amortização e resgate das cotas seniores e cotas subordinadas, deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização e/ou resgate.

As cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino são amortizadas e resgatadas, em moeda corrente nacional, observados os prazos e os valores definidos nos respectivos suplementos de cada série ou subclasse, respeitada, ainda, a ordem de alocação dos recursos do Fundo estabelecida abaixo.

Sem prejuízo do disposto acima, as cotas seniores e subordinadas mezanino podem ser amortizadas compulsoriamente para enquadramento do respectivo índice de subordinação, caso não reenquadrado.

As cotas subordinadas júnior somente podem ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate integral das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino, ressalvada a hipótese prevista abaixo.

Se o patrimônio líquido assim permitir, as cotas subordinadas júnior podem ser amortizadas, desde que, considerada proforma a amortização das cotas subordinadas júnior, o índice de subordinação júnior, a reserva de pagamento de amortização ou resgate e o índice de liquidez não fiquem desenquadrados.

Não é realizada a amortização das cotas subordinadas júnior, em nenhuma hipótese, inclusive aquelas indicadas acima, caso: (a) tenha sido identificado qualquer evento de avaliação ou evento de liquidação antecipada, em relação ao qual a Assembleia Geral de Cotistas ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; e/ou (b) esteja em curso a liquidação do Fundo e/ou da classe.

No período de 15 de março a 31 de outubro de 2024 e período de 18 de janeiro a 14 de março de 2024, não houve resgate de cotas.

No período de 15 de março a 31 de outubro de 2024, foi amortizado um montante de R$ 12.691 de cotas sêniores e R$ 308 cotas sêniores 2.

No exercício findo em 31 de outubro de 2025 foi amortizado um montante de R$ 51.500 de cotas sêniores.

## 10 Característica e valorização das cotas

A classe única do Fundo se divide nas seguintes subclasses: (i) cotas seniores; (ii) cotas subordinadas mezanino; e (iii) cotas subordinadas júnior.

As cotas seniores são aquelas que não se subordinam às cotas subordinadas para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da classe, nos termos do regulamento do Fundo e conforme particularidades.

As cotas subordinadas mezanino são aquelas que se subordinam às cotas seniores para efeito de amortização, resgate e distribuição de rendimentos da carteira do Fundo, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às cotas subordinadas júnior, nos termos do regulamento do Fundo e conforme particularidades.

As cotas subordinadas júnior, emitidas em subclasse e série únicas, são aquelas que se subordinam às cotas seniores e às cotas subordinadas mezanino para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do regulamento do Fundo e conforme particularidades.

Fica a critério da assembleia de cotistas a emissão de novas séries de cotas seniores, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetados: (a) o índice de subordinação; e (b) a classificação de risco das cotas seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da Agência Classificadora de Risco.

Fica a critério da assembleia de cotistas a emissão de novas subclasses ou séries de cotas subordinadas mezanino, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetados: (a) o índice de subordinação; e (b) a classificação de risco das cotas seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da Agência Classificadora de Risco.

O valor unitário das cotas seniores é calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, e corresponderá ao menor dos seguintes valores: (a) o patrimônio líquido dividido pelo número de cotas seniores em circulação; ou (b) o valor unitário da cota sênior no dia útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base na remuneração das cotas seniores estabelecida nos respectivos suplementos, deduzido de quaisquer valores pagos aos cotistas titulares de cotas seniores a título de amortização ou resgate.

O valor unitário das cotas subordinadas mezanino é calculado todo dia útil para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, e corresponderá ao menor dos seguintes valores: (a) a divisão do patrimônio líquido do Fundo após a dedução do valor das cotas seniores, pelo número de cotas subordinadas mezanino em circulação; ou (b) o valor unitário da cota subordinada mezanino no dia útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base na remuneração das cotas subordinadas mezanino estabelecida nos respectivos suplementos, deduzido de quaisquer valores pagos aos cotistas titulares de cotas subordinadas mezanino a título de amortização ou resgate.

O valor unitário das cotas subordinadas júnior é calculado todo dia útil para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate e é equivalente à divisão do patrimônio líquido do Fundo após a dedução do valor das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino, pelo número de cotas subordinadas júnior em circulação. O valor unitário das cotas subordinadas júnior é calculado no fechamento de cada dia útil pela Administradora.

Na hipótese de as cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino do Fundo atingirem os seus respectivos índices de referência, toda a rentabilidade a eles excedentes será atribuída somente às cotas subordinadas júnior, razão pela qual tais cotas podem apresentar valores diferentes das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino.

O previsto no regulamento não constitui promessa de rendimentos e corresponde meramente a uma previsão de amortização e a preferência entre as diferentes classes de cotas, de modo que as cotas somente são amortizadas se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem, nos termos dispostos no regulamento do Fundo.

No momento da subscrição das cotas, o cotista atesta, por meio de assinatura de termo de adesão, que: (i) possui pleno conhecimento dos riscos envolvidos no investimento no Fundo e na classe, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, da necessidade de aporte na ocorrência de patrimônio líquido negativo e, se for o caso, da ausência de classificação de risco das cotas subscritas; (ii) ciência de assunção de responsabilidade ilimitada; e (iii) teve acesso ao inteiro teor do regulamento do Fundo, dos anexos e dos respectivos suplementos, se houver.

**Indice de subordinação**

A subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino terá um índice de subordinação correspondente à relação mínima a ser observada entre o valor das Cotas Subordinadas Mezanino e o Patrimônio Líquido da Classe à qual pertence, que será diariamente calculado pela Administradora e acompanhado pela Gestora. As regras de cálculo e os procedimentos aplicáveis na hipótese de desenquadramento do Índice de Subordinação Mezanino encontram-se descritos no respectivo Anexo da Classe Única.

A subclasse de Cotas Subordinadas Júnior da Classe terá um índice de subordinação correspondente à relação mínima a ser observada entre o valor das Cotas Subordinadas Júnior e o Patrimônio Líquido da Classe à qual pertence, que será diariamente calculado pela Administradora e acompanhado pela Gestora. As regras de cálculo e os procedimentos aplicáveis na hipótese de desenquadramento do Índice de Subordinação Júnior encontram-se descritos no respectivo Anexo da Classe Única.

## 11 Prestadores de serviços

| | |
|---|---|
| Custódia: | Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |
| Controladoria: | Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |
| Escrituração: | Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |
| Gestão: | Buriti Investimentos Gestora de Recursos Ltda. |
| Tesouraria: | Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários. |
| Distribuição de cotas: | Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |
| Agente de cobrança e Consultoria Especializada: | Matri Investimentos Ltda. e AMGM Investimentos Ltda. |

## 12 Custódia dos títulos em carteira

As cotas do fundo de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador do fundo investido ou de terceiros por ele contratado e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

## 13 Partes relacionadas

O Fundo não pode realizar aplicações em direitos de crédito e ativos financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

| | | 31.10.2025 | | 31.10.2024 | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição** | **Parte Relacionada** | **Ativo** | **Resultado** | **Ativo** | **Resultado** |
| Disponibilidades | **Singulare CTVM** | 37 | | 90 | |

| | | 31.10.2025 | | 31.10.2024 | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição** | **Parte Relacionada** | **Passivo** | **Resultado** | **Passivo** | **Resultado** |
| Taxa de Administração | **Singulare CTVM** | (13) | (153) | (12) | (91) |
| Taxa de Custódia | **Singulare CTVM** | (1) | (17) | (1) | (10) |
| Taxa de Gestão | **Buriti Investimentos Gestora de Recursos Ltda.** | (10) | (115) | (10) | (69) |

## 14 Remuneração da administração, gestão e custódia

A taxa de administração da classe única do Fundo corresponde ao valor mínimo de R$ 13,5 e ao valor máximo de 0,125% (cento e vinte e cinco milésimos por cento) ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo.

A taxa de administração é calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo dia útil.

A taxa de administração é reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IGPM, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da classe ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

A taxa de gestão da classe única do Fundo corresponde ao valor mínimo de R$ 9 e ao valor máximo de 0,125% (cento e vinte e cinco milésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo.

A taxa de gestão é calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo dia útil.

A taxa de gestão é reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IGPM, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da classe ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

A taxa máxima de distribuição da classe única do Fundo corresponde a 0,01% (um centésimo por cento) do patrimônio líquido anual da classe.

Pela prestação de serviços como consultorias especializadas, agentes de cobrança e agentes de garantia, o Fundo paga às consultorias especializadas e aos agentes de cobrança e agentes de garantia, cumulativamente, a seguinte remuneração ("taxa consultoria"): (i) nos casos dos direitos creditórios oriundos de cédulas de crédito bancário, a remuneração é equivalente ao montante de 7% (sete por cento) sobre o preço de aquisição pelo Fundo de cada um dos direitos creditórios cedidos, observado que esse montante não pode ser superior a 3,5% (três vírgula cinco por cento) do valor de face do precatório cujos direitos creditórios são cedidos fiduciariamente como garantia das cédulas de crédito bancário; e (ii) nos casos dos demais direitos creditórios, a remuneração é equivalente ao montante de 3,5% (três vírgula cinco por cento) sobre o valor de face de cada um dos direitos creditórios cedidos. Mediante a efetiva aquisição dos direitos creditórios cedidos pelo Fundo, o pagamento da taxa consultoria é realizado diretamente pelo Fundo na conta bancária de titularidade das consultorias especializadas no mesmo dia da data de aquisição e pagamento ou, em última alternativa, caso não seja possível o pagamento no mesmo dia, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de aquisição e pagamento. As consultorias especializadas devem enviar ao final de cada mês as notas fiscais referentes a cada taxa consultoria paga no respectivo mês, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo contendo a discriminação dos direitos creditórios cedidos adquiridos nesse mês, conforme disposto no contrato de consultoria e no contrato de cobrança.

Não são cobradas dos cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

No período de 15 de março a 31 de outubro de 2024, foi debitado um montante de R$ 91 a título de taxa de administração, R$ 69 a título de taxa de gestão e R$ 10 a título de taxa de custódia (no período de 18 de janeiro a 14 de março de 2024 foi debitado o montante de R$ 23 a título de taxa de administração, R$ 17 a título de taxa de gestão e R$ 3 a título de taxa de custódia).

No exercício findo em 31 de outubro de 2025, foi debitado o montane de R$ 153 a título de taxa de Administração, R$ 115 a título de taxa de gestão e R$ 17 a título de custódia.

## 15 Prestação de serviços de análise, seleção e cobrança dos direitos creditórios

O Fundo contratou a Matri Investimentos Ltda. e a AMGM Investimentos Ltda., como empresas responsáveis perante o Fundo para auxiliar a gestora na análise e seleção dos diretos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo e realizar a cobrança de todos os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento de acordo com a política de cobrança do Fundo e as demais condições estabelecidas no contrato de consultoria.

As despesas com consultoria especializada no período de 15 de março a 31 de outubro de 2024 foram de R$ 1.678 (R$ 452 no período de 18 de janeiro a 14 de março de 2024).

No exercício findo em 31 de outubro de 2025 não houve despesas com consultoria especializada.

## 16 Política de distribuição de resultado

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

## 17 Divulgação de informações

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de documentos disponível na página da comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e da instrução em vigor, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

- O número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
- A rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
- O comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

## 18 Legislação tributária

**Fundo**

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

**Cotistas**

**Imposto de renda**

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ("Tributação Periódica") ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento".

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

**IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)**

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

## 19 Rating

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco, conforme estabelecidos na Resolução CVM nº 175/22.

## 20 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela Grant Thornton Auditores Independentes relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

## 21 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

## 22 Deliberação em assembleia

Durante o exercício findo em 31 de outubro de 2025 não houve deliberações em assembleia.

## 23 Eventos subsequentes

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

| **Contador** | **Diretor esponsável** |
|---|---|
| Ricardo Cavalari da Silva | Daniel Doll Lemos |
| CRC: SP-322316/O-5 | |